

Administração Pública Municipal
“Governo Para Todos”

LEI MUNICIPAL Nº 3121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera o artigo nº1, caput, e artigo nº2 incisos I e II, bem como acrescenta incisos XIV, XV e XVI a Lei Municipal 3.028 de 25 de agosto de 2000.

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo nº 1, caput, da Lei Municipal 3.028 de 25/08/00 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, COMDEMA – órgão deliberativo e consultivo, fiscalizador e de assessoramento dos poderes municipais de Sarandi em caráter permanente, nas gestões referentes à proteção e qualidade ambiental do município, integrante do SISEPRA E SISNAMA conforme lei estadual nº 10.330 de 27/12/94 e lei federal nº 6.938 de 31/08/81 respectivamente, instância superior para o estabelecimento da política ambiental do município.”

Art. 2º - O artigo 2º, incisos I e II passam a ter a seguinte redação:

“I – Deliberar, propor e formular políticas municipais do meio ambiente e acompanhar sua execução.”

“II – Deliberar propor e formular normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, obedecidas às leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais”.

Art. 3º - Acrescenta ao artigo 2º os seguintes incisos:

“XIV - Estabelecer critérios para orientar as atividades de educação ambiental, de documentação, de divulgação e de discussão pública, no campo da conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais;”

“XV - apreciar e deliberar, na forma da legislação, sobre estudos de impactos ambientais e respectivos relatórios, por requerimento de qualquer um de seus membros;”

“XVI - Convocar audiências públicas, nos termos da legislação;”

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Ulisses Afonso Toazza
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Regina M. F. Kloeckner
Secretária de Administração e
Planejamento